



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de copa e cozinha na Câmara Municipal de Araçatuba, com disponibilização de mão-de-obra, conforme descrição constante do Anexo II deste Edital.

VISTORIA: É obrigatório aos licitantes interessados em participar deste processo licitatório efetuar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, e deverá ser **agendada** com antecedência e realizada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, na **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Bairro centro – Fone: (18) 3636-5077. O atestado de vistoria que será fornecido deverá ser juntado à documentação a ser apresentada.

Data de abertura dos envelopes: 28 de julho de 2015 – terça-feira

Horário: 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, até o dia 27 de julho de 2015, segunda-feira, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.sp.gov.br.

Este certame licitatório é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;

II – Memorial descritivo dos serviços;

III – Proposta de Preços;

IV – Declaração de Habilitação;

V – Procuração;

VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII – Minuta de Contrato.

IX – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolizado na Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br e cujo horário de expediente é das 9h às 15h. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.sp.gov.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolizado no Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br cujo horário de expediente é das 9h às 15h. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.1.3. quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 010/2015

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 010/2015

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

6.1. O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. **Deverão estar consignados na proposta:**

6.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.3.2. preço mensal e total pelo período de 12 (doze) meses, apresentados em algarismos e/ou por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, a ser expresso em moeda corrente nacional, **referente ao mês em que OCORRERÁ o dissídio da categoria do profissional que irá realizar os serviços**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

6.3.3. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4. declaração impressa na proposta de que o valor apresentado atendem a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital – Memorial descritivo dos serviços;

6.3.5. declaração impressa na proposta de que o valor apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço ora licitado;

6.3.6. nome completo da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número da Cédula de Identidade (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o cargo/função por ela exercido(a).

6.3.7. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

6.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S., mediante a apresentação da C.N.D – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da retirada da nota de empenho.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.2.4. **quanto à qualificação técnica/operacional:** Atestado de vistoria emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba encarregado do setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

7.2.5. declaração, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo);

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 referente a ambos os estabelecimentos.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015
Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

8.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor total mensal do serviço ora licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.23. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

8.23.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.23.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.23.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.23.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.22 e 8.25, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a assinatura do contrato.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, findo o qual serão inutilizados.

8.30. O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação do objeto do presente processo licitatório, para encaminhar a planilha de custos referente ao valor apresentado.

8.30.1. A planilha de custos servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

8.30.2. Deverão ser informados, de forma detalhada, os memoriais de cálculo, para todos os componentes de custo da Planilha.

8.30.3. O valor referente ao “salário” não poderá ser inferior ao piso da categoria do profissional, estabelecida na Convenção Coletiva adotada.

8.30.4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

8.30.5. Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

decorre do lucro auferido pela contratada, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à contratante, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União.

8.30.6. Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento / Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

8.31. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões por intermédio do e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br ou, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Compras e Almoarifado.

9.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 9.7, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 12.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

12.2.1. O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 12.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.3. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, (C.N.D.T.) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.3 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.7. A contratada deverá iniciar o serviço objeto do presente processo licitatório em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato.

12.8. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

12.09. As obrigações da Câmara Municipal de Araçatuba e da Contratada estão descritas no Anexo VIII – Minuta de Contrato deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Araçatuba até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta bancária informada na proposta pelo proponente vencedor, após a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, bem como acompanhados dos comprovantes de recolhimento mensal de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (I.N.S.S., F.G.T.S. e I.S.S.Q.N.), correspondentes ao período de execução dos serviços.

13.2. A contratada deverá apresentar a documentação de que trata o item 13.1 preferentemente até o 3.º (terceiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionada a conferência dos mesmos pelo setor competente da Câmara.

13.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003 e alterações.

13.3.1. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para o I.S.S.Q.N.”, considerando-se o preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

13.3.2. Por ocasião da apresentação à Câmara Municipal de Araçatuba da nota fiscal ou fatura, a contratada também deverá fazer prova do recolhimento do I.S.S.Q.N., por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado, e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal ou fatura, exceto quando recolhido por substituição tributária.

13.4. Nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei 11.933/2009, e da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, a Câmara Municipal de Araçatuba reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher em nome da contratada a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de emissão da nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

13.4.1. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

13.4.2. Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção os valores dos custos de fornecimento incorridos pela contratada a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria, sendo que tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal ou fatura.

13.4.3. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a contratada de efetuar sua compensação junto ao I.N.S.S., ficando a critério da Câmara Municipal de Araçatuba proceder à retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou devolvê-lo à contratada.

13.5. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

13.6. A não apresentação dessas comprovações assegura à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

13.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.8. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

13.9. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

13.10. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

13.11. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços propostos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base o indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) – categoria geral ou outro que vier a substituir.

14.1.1. Neste caso, a contratada deverá encaminhar comunicado à Câmara Municipal de Araçatuba informando o percentual acumulado e a data a partir da qual incidirá o reajuste, ao qual deverá ser anexado o ato legal autorizando o reajuste.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital e em lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

- 15.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- 15.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;
- 15.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 15.2.5. a dissolução da sociedade;
- 15.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;
- 15.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;
- 15.2.8. razões de interesse público;
- 15.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 15.2.1 a 15.2.9;
- 15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;
- 15.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

16.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

16.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.5. A não correção dos serviços não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

16.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

16.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

16.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.678, de 12 de dezembro de 2014 (Orçamento Municipal – 2015 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Funcional Programática: 01.031.0015.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

18.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 14 de julho de 2015.

Aparecido Saraiva da Rocha
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente ou pelos e-mails: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomenda-se, ainda, consultas ao site: www.camaraaracatuba.sp.gov.br para acompanhamento de eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Denominação: _____
C.N.P.J. n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camaraaracatuba.sp.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2015

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de copa e cozinha na Câmara Municipal de Araçatuba, com disponibilização de mão-de-obra.

2. JUSTIFICATIVA: Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades da Câmara Municipal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços de copa e cozinha compreende:

- a) manusear e preparar bebidas e alimentos;
- b) efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) Servir café, leite, água, suco, chá e outros produtos pertinentes nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas, bem como nas audiências públicas e eventualmente em outros eventos e reuniões a serem definidos pela CONTRATANTE;
- d) manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes, garrafas térmicas e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- e) manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- f) evitar danos e perdas de materiais;
- g) zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- h) realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, microondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;
- i) relacionar e enviar à Administração relação de faltas e necessidades de utensílios, produtos e material de limpeza, tempestivamente;
- j) realizar outras atividades pertinentes ao serviço de copa e cozinha;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

3.2. Estima-se que os serviços serão prestados, diariamente, para atendimento ao número estimado de 36 salas e de 203 pessoas, considerando-se vereadores, servidores, estagiários, menores aprendizes, colaboradores, visitantes e empregados de empresas terceirizadas.

3.3. Para efeito de estimativa informamos abaixo as quantidades consumidas nos últimos 12 meses da maioria dos insumos necessários para a execução dos serviços:

- Café: 523 quilogramas;
- Açúcar: 1460 quilogramas;
- Leite: 240 litros;
- Chá: 507 caixas com 250 gr. cada.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, no horário compreendido **entre às 7h e 18h**, e no período de recesso, que compreende os meses de janeiro, julho e também de 16 a 31 dezembro, o horário será das **8h às 17h**.

4.2. Os serviços serão prestados com antecedência de 1 (uma) hora do início das sessões ordinárias até 30(trinta) minutos após seu término.

4.2.1 As sessões ordinárias são realizadas semanalmente, fora do período de recesso, que compreende os meses de janeiro, julho e também de 16 a 31 dezembro, às segundas-feiras, com início às 19 horas e possuem duração de até cinco horas, podendo ser prorrogadas.

4.2.2. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou eventualidade superveniente, inesperada e imprevisível, que impeçam a sua realização, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil imediato.

4.3. Os serviços serão prestados durante as audiências públicas, sessões extraordinárias, solenes e comemorativas, eventos e reuniões no horário de 30 min anteriores ao seu início até 30 min após seu término, **conforme a ser definido** pela CONTRATANTE e desde que haja prévia solicitação à CONTRATADA.

4.3. Desde que haja, por parte da CONTRATANTE, prévia solicitação à CONTRATADA, poderá ocorrer prestação de serviço extraordinário, inclusive aos sábados, domingos ou feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

4.4. Para efeito de estimativa e parâmetro, informamos as quantidades de sessões e audiências realizadas nos últimos 12 meses na Câmara Municipal:

	Quantidade (últimos 12 meses)	Quantidade de horas estimadas
Sessão ordinária	42	210h
Sessão extraordinária	3	10h 30min
Sessão solene e comemorativa	5	7h
Audiência Pública	8	16h

5. NORMAS APLICADAS A CÂMARA MUNICIPAL

5.1. A empresa deverá conhecer e seguir todas as normas internas da Câmara Municipal de Araçatuba, em especial as seguintes normas:

- Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 – Regimento Interno
- Resolução n.º 1722, de 23 de novembro de 2009 – “Dispõe sobre a realização de audiências públicas no Poder Legislativo”.

6 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. REGRAS COMPORTAMENTAIS

A CONTRATADA deverá exigir dos funcionários responsáveis pelos postos de serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- 6.1.1. Comparecer ao trabalho sempre asseado, uniformizado e portando crachá.
- 6.1.2. Tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam.
- 6.1.3. Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe.
- 6.1.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços.
- 6.1.5. Manter-se no posto de trabalho, só se afastando para o cumprimento de tarefas pertinentes ao serviço que lhe for cometido.
- 6.1.6. Não atender a chamados para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções.

6.2. RECRUTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

6.2.1. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas nos acordos e convenções coletivas pertinentes à categoria, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Araçatuba.

6.2.2. A CONTRATADA disponibilizará os postos de serviço, alocando seus profissionais sempre com, no mínimo:

- idade de 18 (dezoito) anos;
- ensino médio completo;
- experiência anterior, na mesma função, de 1 (um) ano;

6.2.3. A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das alterações dos postos de serviço decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões.

7 - OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA

7.1- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

7.2- Fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Câmara Municipal de Araçatuba;

7.2.1- Dos uniformes:

a) Fornecer conjuntos completos a cada empregado ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 12 (doze) meses ou quando solicitado pelo gestor do contrato pelo desgaste prematuro;

b) Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a CONTRATANTE;

c) O conjunto de uniforme deverá ser composto de peças na cor sóbria e conter no mínimo um conjunto completo de roupa social, conforme as especificações descritas no quadro a seguir, que deverão ser utilizados em sessões e eventos solenes, devendo a empresa submeter amostra do modelo a ser fornecido aos empregados, à CONTRATANTE para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

aprovação do modelo e cor, estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

Uniforme	
Descrição das peças	Quantidade
Uniforme Feminino	
Conjunto completo saia/calça social e blazer	01 conjunto
Blusa manga curta, com gola colarinho	01 unidade
Par de sapatos	01 par
Uniforme Masculino	
Conjunto completo calça social e blazer	01 conjunto
Camisa de manga comprida com gola colarinho	01 unidade
Par de sapatos	01 par
Par de meia	01 par
Cinto	01 unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 014/2013

Pregão Presencial n.º 010/2013

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Fax:
e-mail:		C.N.P.J. n.º

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de copa e cozinha na Câmara Municipal de Araçatuba, com disponibilização de mão-de-obra.

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Serviço resumido	Valor mensal	Valor total
Serviços continuados de copa e cozinha na Câmara Municipal de Araçatuba		

Mês de referência dos preços: _____

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 90 dias, contados a partir da data de sua apresentação): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as exigências constantes do Anexo II do Edital – Memorial Descritivo dos Serviços.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015
Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

- Nome: _____
- Cédula de Identidade (R.G.) n.º _____
- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º _____
- Cargo/Função: _____

_____, ____ de _____ de 2015

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

Nome do Banco:

Agencia:

N.º Conta corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2015

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2015

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015, realizado
pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27,
V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2015

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2015

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPA E COZINHA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Aparecido Saraiva da Rocha, pela 1.ª Secretária, Vereadora Maria Tereza Assis Lemos Marques de Oliveira, e pelo 2.º Secretário, Vereador Carlos Roberto Santana, e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. o Edital do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015;

1.2.2. a proposta datada de ____ de _____ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

2. DO OBJETO

2.1. Execução de serviços continuados de copa e cozinha na Câmara Municipal de Araçatuba, com disponibilização de mão-de-obra, de acordo com o contido no Anexo II - Memorial Descritivo dos Serviços e demais disposições deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. apresentar a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente antes do prazo previsto para o pagamento, preferentemente até o 3.º (terceiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com comprovantes de recolhimento do F.G.T.S. e I.N.S.S. de todos os empregados que prestam serviços à **CONTRATADA**, e comprovantes de recolhimento do I.S.S.Q.N. para a devida conferência pelo setor competente da **CONTRATANTE**;

3.1.2. pagar quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

3.1.3. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.1.4. responder por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

3.1.5. disponibilizar empregados em quantidade necessária para prestação dos serviços, devidamente registrados em suas Carteiras de Trabalho;

3.1.6. manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

3.1.7. responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da presente contratação;

3.1.8. observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

3.1.9. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.1.10. cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

3.1.11. exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.1.12. atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.1.13. não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;

3.1.14. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas;

3.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

3.2.3. fornecer todo material para o bom desempenho das atividades.

3.2.4. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

4. DO VALOR MENSAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Araçatuba até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta bancária informada na proposta pelo proponente vencedor, após a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, bem como acompanhados dos comprovantes de recolhimento mensal de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (I.N.S.S., F.G.T.S. e I.S.S.Q.N.), correspondentes ao período de execução dos serviços.

4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de que trata o item 4.2. antes do dia previsto para o pagamento, em tempo que possa ser conferida pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003 e alterações.

4.4.1. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para o I.S.S.Q.N.”, considerando-se o preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.4.2. Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal ou fatura, a **CONTRATADA** também deverá fazer prova do recolhimento do I.S.S.Q.N., por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado, e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal ou fatura, exceto quando recolhido por substituição tributária.

4.5. Nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei 11.933/2009, e da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, a Câmara Municipal de Araçatuba reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher em nome da contratada a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de emissão da nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

4.5.1. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

4.5.2. Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

refeição, nos termos da legislação própria, sendo que tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal ou fatura.

4.5.3. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao I.N.S.S., ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

4.6. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.7. A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará, imediatamente, à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

4.11. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

4.12. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

4.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

4.14. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.1.1. As prorrogações do prazo de vigência ou alteração do contrato serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados data de assinatura do contrato.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os preços propostos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base o indexador IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro que vier a substituí-lo.

6.1.1. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá encaminhar comunicado à **CONTRATANTE** informando o percentual acumulado e a data a partir da qual incidirá o reajuste, ao qual deverá ser anexado o ato legal autorizando o reajuste.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

7.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

7.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.2.2. o atraso injustificado no início da execução deste contrato;

7.2.3. a paralisação da execução deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

7.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

7.2.5. a dissolução da sociedade;

7.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

7.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

7.2.8. razões de interesse público;

7.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 8.2.1 a 8.2.9;

7.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

7.3.3. judicial, nos termos da legislação.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

7.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

8.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. A não correção dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE** no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

8.5. As multas previstas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

8.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.678, de 12 de dezembro de 2014 (Orçamento Municipal – 2015 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Funcional Programática: 01.031.0015.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado(a) pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o(a) Servidor(a) _____.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2015.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Aparecido Saraiva da Rocha
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira

1.ª Secretária

Carlos Roberto Santana

2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G. n.º _____

Nome: _____

R.G. n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 013/2015

Pregão Presencial n.º 010/2015

EDITAL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo Licitatório n.º 013/2015 – Pregão Presencial n.º 010/2015, realizado
pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa observa
as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo
único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2015

(nome completo do representante da empresa e assinatura)